

As Profissões da Saúde e o Ato Médico

*Esclarecimento sobre nossa posição referente ao texto do PLS 268/2002,
bem como o substitutivo PL 7703/06, chamado Ato Médico.*

Não somos contra o trabalho médico. Reconhecemos a importância deste profissional nas equipes de trabalho, tanto quanto reconhecemos a importância de todos os outros trabalhadores da saúde. Nós não somos contra a regulamentação da profissão médica, pelo contrário, entendemos que a mesma deva ocorrer, buscando assim disciplinar seus limites técnicos e legais.

Tutela. Não concordamos que 13 profissões, devidamente regulamentadas e reconhecidas em sua importância e competência técnica, fiquem tuteladas à profissão médica, tendo em vista as prerrogativas de cada profissão. A autonomia de cada área deve ser respeitada.

Alarmante. O texto aprovado junto a Câmara dos Deputados em 21 de outubro de 2009, que neste momento aguarda apreciação no Senado Federal, apresenta questões alarmantes, uma vez que fere princípios e conquistas alcançadas no entendimento técnico e conceitual da saúde enquanto prevenção, diagnóstico e tratamento.

Não pode ser privativo. O PL pretende tornar privativo da classe médica todos os procedimentos de diagnóstico sobre doenças, indicação de tratamento e a realização de procedimentos invasivos,

tornando reducionista e incompleto o conceito de saúde e as especificidades da identificação de doenças e o devido plano de tratamento. Lembramos que o diagnóstico, assim como a indicação de tratamento em saúde, não se limita ao conhecimento médico, mas a todas as profissões da área da saúde dentro de suas competências legais. Estranha uma proposta de lei que regulamenta uma profissão especificar o que também é de competência de outras profissões.

Multidisciplinaridade e integralidade. Em relação à chefia de serviços, o PL não define o significado de serviços médicos, ensejando diversas interpretações. Lembramos que todos os serviços de saúde pressupõem uma equipe multiprofissional, sejam eles: ambulatórios, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Hospitais, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (ESF/NASF), etc. Vale lembrar que o que é proposto é incompatível à lei de criação do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual estão explícitas as diretrizes da integralidade do cuidado e a descentralização dos serviços.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do RS
www.crefito5.org.br

Conselho Regional de Fonoaudiologia do RS
www.crfa7.com.br

Conselho Regional de Nutrição do RS
www.crn2.org.br

Conselho Regional de Psicologia do RS
www.crprs.org.br

Conselho Regional de Serviço Social do RS
www.cressrs.org.br

